

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 521/97, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997.

"Dá nome a Conjunto Habitacional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia, pela maioria de seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado Conjunto Habitacional **GERALDO JAIME DE MORAIS**, as casas construídas a direita da BR Brasília-Anápolis, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


IRACI ANTÔNIO DAVI
Prefeito Municipal